



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO**

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

<http://www.tjmg.gov.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.gov.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.gov.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº 010 / 09

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial  
**Objeto:** Aquisição de Etiquetas adesivas em formulário contínuo

**LICITAÇÃO Nº 010/09**  
**PROCESSO Nº 0045/09**

## **PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02.03.09 às 14:00 horas.**

Local: Rua Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: José Carlos Barbosa de Oliveira

Equipe de apoio: Amauri José de Souza  
Maria de Fátima Gonçalves  
Sheilla da Conceição Santos Guerra

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19.12.2008.

Técnico convocado para a sessão: Marco Aurélio Bueno

## **SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>4. DA PROPOSTA .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....</b>	<b>6</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>8. DO RECURSO.....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....</b>	<b>9</b>
<b>12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>9</b>
<b>13. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....</b>	<b>10</b>
<b>15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>11</b>
<b>16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....</b>	<b>18</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial**Objeto:** Aquisição de Etiquetas adesivas em formulário contínuo**LICITAÇÃO Nº 010/09****PROCESSO Nº 0045/09**

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia**, **horário** e **local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, nº 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008, de nº 44.431, de 29.12.06 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do Item**.

### 1. OBJETO

Aquisição de Etiquetas Adesivas em formulário contínuo, conforme Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 01(um) ano, a contar da data da entrega.
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22.07.2003 e suas alterações posteriores, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

**4.3.1.** Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**4.3.2.** Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

**4.4.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**4.5.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.6.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**4.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**5.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**5.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

### **5.3. Dos Lances:**

**5.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

**5.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**5.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**5.3.12.** Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante deverá observar ao disposto no inc. IV do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/08.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**6.1.** Na data prevista para a realização da sessão do pregão, os licitantes interessados em participar **deverão trazer amostras** dos produtos ofertados, devidamente identificadas.

**6.2.** Após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto licitado, o Pregoeiro solicitará amostras aos licitantes, cujas propostas estejam classificadas nos critérios estipulados no item 5.2 deste Edital, que serão submetidas à análise técnica.

**6.3.** Os critérios para verificação da conformidade das amostras são os descritos no Termo de Referência (Anexo I)

**6.4.** Não sendo possível a análise das amostras durante a sessão esta será suspensa e o pregoeiro agendará, posteriormente, o prosseguimento do certame.

**6.5.** Ocorrendo a hipótese anterior, as amostras apresentadas para análise serão encaminhadas à área competente, que, após submetê-las a testes, enviará o parecer técnico ao Pregoeiro, para que este registre, caso ocorram, as razões da rejeição das mesmas.

**6.5.1.** O pregoeiro comunicará aos licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes nas amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos efetuados, caso julguem necessário.

**6.6.** O pregoeiro decidirá, no curso da sessão, se as amostras poderão ser descontadas do total do material que será adquirido.

**6.7.** Com exceção das amostras das propostas vencedoras, as demais serão devolvidas, caso não haja manifestação de intenção de recurso.

**6.7.1.** Neste caso, os licitantes terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação para recolhimento, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente de testes efetuados.

**6.7.2.** Havendo interposição de recurso, as amostras serão devolvidas aos demais licitantes, após comunicação formal do Tribunal, que deverão retirá-las no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

**6.8.** Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier ao Tribunal.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

a) documentos referentes a habilitação jurídica:

- a.1) no caso de firma individual: registro comercial,;
  - a.2) no caso de sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
  - a.3) no caso de sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
  - a.4) cópia do CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso os documentos acima não façam referência a tais documentos.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital.
- i) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

**7.2.** Os documentos relacionados no item 7.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá apresentar tais documentos na própria sessão.

**7.2.2.** Se os documentos relacionados no item 7.1, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, na própria sessão.

**7.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**8.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação se efetivará através da Autorização de Compra, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993, e suas condições são as constantes deste Edital.

**10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

**10.3.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

**10.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência, e no item 13 deste Edital.

**10.5.** Se o licitante declarado vencedor não assinar a Autorização de Compra no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**10.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.5, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.7.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

**10.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**10.10.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária nº 3.3.90.30.16 – Material de Informática.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A contratada apresentará a Nota Fiscal à Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**13.1.1.** A COMAT terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**13.1.2.** A Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**13.1.3.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**13.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

**13.4.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

## **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**14.1.** Aos licitantes:

**14.1.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.1.2.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.3.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.4.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**14.2.** À contratada:

**14.2.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**14.2.1.1.** advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**14.2.1.2.** multa, observados os seguintes limites:

- a) até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no caso de descumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado, quando:
  - c.1) o atraso previsto na letra “b” for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou
  - c.2) na hipótese de a contratada der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**14.2.1.3.** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas;

**14.2.1.4.** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

**14.2.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1. Até às 18 horas do dia 20.02.2009**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**15.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 15.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do *e-mail* [gecomp.coali@tjmg.gov.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.gov.br). Telefone para contato (31) 3249.6533 e fax (31) 3224.2816.

**15.4.** As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no sítio: [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) link: licitações e divulgados por *e-mail* aos potenciais licitantes interessados que enviarem o formulário “Retirada de Editais pela *Internet*”, devidamente preenchido.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) de credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) de proposta comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

**16.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) ou na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP

### 2. OBJETO:

Aquisição de etiquetas adesivas em formulário contínuo:

ITEM	QT.	UNID.	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	1500	Caixa c/3000	Etiqueta adesiva – 149x 48,8MM – 1 Etiqueta p/linha em formulário contínuo, para impressora matricial.
2	400	Caixa c/4000	Etiqueta adesiva – 81x 36,1MM – 1 Etiqueta p/linha em formulário contínuo, para impressora matricial.
3	100	Caixa c/36000	Etiqueta adesiva – 51x15MM – 4 Etiquetas p/linha em formulário contínuo, para impressora matricial.

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial

### 4. JUSTIFICATIVA:

Suprir os estoques do TJMG pelo período de até 10(dez) meses, com base nos consumos médios mensais dos materiais.

### 5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca e data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos um ano a contar da data de entrega dos produtos.

### 6. DAS AMOSTRAS:

6.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, amostras dos itens licitados, as quais serão submetidas a análises pela Gerência de Suprimento Controle Patrimonial – GESUP.

6.2. As amostras testadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

6.3. As amostras serão devolvidas ao fornecedor, que terá prazo de até 10(dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.

6.3.1. À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério da GESUP.

### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da aprovação do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na COMAT (Almoxarifado)/GESUP, situada à Av. do Contorno, nº 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

7.2.1. O fornecedor deverá agendar na COMAT, através dos telefones(31) 3237.6332 e 3237.6324, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**7.3.** Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital.

**8.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**8.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e do Termo de Referência e com a amostra aprovada.

**8.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 8.2 e 8.3, lavrar-se-á o Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**8.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 15(quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**8.5.1.** Caso a substituição na ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

## **9. DEVERES DO CONTRATADO:**

**9.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

**9.2.** Comunicar à COPAT, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**9.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

**9.5.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DEVERES DO TRIBUNAL:**

**10.1.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

## ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **010/09**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome do licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

....., ..... de ..... de xxxx.

Assinatura  
Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

### Obs.:

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**

### ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº.  
**010/09.**

....., ..... de ..... de xxxx.

Assinatura  
Nome e número da identidade do Representante Legal



## ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: **010/09**

Objeto: Aquisição de etiquetas adesivas em formulário contínuo

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

ITEM	QT.	UNID.	DETALHAMENTO DO OBJETO (incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem o produto)	Preços com ICMS		Preços sem ICMS*	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1							
2							
3							

\* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003).

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de validade do produto: no mínimo de 01 (um)ano, a contar da data da entrega.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## **ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

### **PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Pregão Presencial nº 010/09**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

### **PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Pregão Presencial nº 010/09**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF)